



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI Nº. 044/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 08/2021, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (COMPEDE) E O FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (FMPEDE) E ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 08/2021, que institui o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE) e o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência (FMPEDE).

Art. 2º. O art. 8º da Lei Municipal nº 08/2021 passará a conter a seguinte redação:

"Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por oito (08) membros titulares e oito (08) membros suplentes, sendo:

I – quatro (04) membros, representantes do poder público, indicando pelos seguintes órgãos:

- a. um da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b. um da Secretaria Municipal de Saúde;
- c. um da Secretaria Municipal de Ação Social;
- d. um da Secretaria Municipal de Administração.

II – quatro (4) membros, representantes da sociedade civil;

§ 1º. Os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos órgãos mediante ofício dirigido ao COMPEDE;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

§ 2º. Os representantes das entidades serão indicados pelos respectivos órgãos, mediante ofício dirigido ao COMPEDE”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal